



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

|  |  |
|--|--|
| <b>APROVADO</b><br>Por <u>02</u> votos a favor,<br>votos contra<br>e <u>-</u> abstenção(ões).<br>Paraty, <u>14/09/15</u><br>Presidente | <b>APROVADO</b><br>Por <u>02</u> votos a favor,<br>votos contra<br>e <u>-</u> abstenção(ões).<br>Paraty, <u>14/09/15</u><br>Presidente |
|--|--|

MENSAGEM À CÂMARA Nº 030/2015

À Sua Excelência o Senhor  
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Altera o Inciso VII e o § 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 05/2013, no que se refere a classe de Auxiliar de Enfermagem

Senhor Presidente.

Pela presente mensagem, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei, que altera o Inciso VII e o § 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 05/2013, no que se refere a classe de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando que, naquela oportunidade, a Lei Complementar nº 05/2013, não contemplou a classe de Auxiliar de Enfermagem, estamos agora corrigindo essa falha.

Considerando que essa classe, exerce suas atividades no Hospital São Pedro de Alcântara, em consonância com as equipes de Médicos, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, de forma regular e constante.

Em face ao exposto, solicitamos aos nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado, por tratar-se de matéria de interesse e de grande relevância.

Cordialmente,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito

RECEBIDO EM  
03/10/15  
c



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei Complementar nº 008 /2015

Altera o Inciso VII e o §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 05/2013, no que se refere a classe de Auxiliar de Enfermagem.

**Carlos José Gama Miranda**, Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, Faz saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

Lei:

**Art. 1º** O Inciso VII do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

**Inciso VII** - O Adicional de Produtividade para Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, será pago nas seguintes faixas:

| Faixa | Valor        |
|-------|--------------|
| 1     | R\$ 250,00   |
| 2     | R\$ 500,00   |
| 3     | R\$ 1.000,00 |
| 4     | R\$ 2.000,00 |
| 5     | R\$ 3.000,00 |
| 6     | R\$ 4.000,00 |

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor,  
— votos contra  
e — abstenção(ões).  
Paraty, 14/09/15

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor,  
— votos contra  
e — abstenção(ões).  
Paraty, 14/09/15

RECEBIDO EM  
03/10/15

§ 1º Os Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, farão jus apenas às faixas 1, 2 e 3 da tabela acima.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty,

**Carlos José Gama Miranda**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor,  
— votos contra  
e — abstenção(ões).  
Paraty, 19/10/15  
Presidente

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor,  
— votos contra  
e — abstenção(ões).  
Paraty, 19/10/15  
Presidente